

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA COM CESSÃO DE USO E GUARDA DE BEM E/OU MATERIAL PERMANENTE Nº. 04/2018/SEASTER.

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA COM CESSÃO DE USO E GUARDA DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER, Órgão da Administração Direta, restrukturado pela Lei nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.995.816/0001-04, com sede na Avenida José Malcher, nº. 1018, Bairro de Nazaré, CEP 66.055-260, Belém-PA, doravante denominada CEDENTE, neste ato representado por seu titular, Sr. HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS, portador da carteira de identidade nº 2402421 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.084.472-00, residente e domiciliado na Rod. Mário Covas, Pass. São Jorge, nº 10, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.010-070, e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, com sede na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, CEP 68.540-000 - Bairro São Luís 2, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JAIR LOPES MARTINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.553.182-53, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem ajustar o uso do veículo descrito no presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de cessão de uso de bem e/ou material permanente tem como fundamento legal o Termo de Convênio Federal nº 71001.008371/2014-81 / SICONV nº 802186/2014, que tem como objeto a *Estruturação da rede de proteção social básica – aquisição de equipamento/material permanente e veículos*, sendo observadas as disposições da Portaria Interministerial CGU/MF/MPOG nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regulamenta o Decreto Federal nº 6.170, de 21 de julho de 2007.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso temporária, a título precário e gratuito, do veículo automotor abaixo discriminado, de propriedade da CEDENTE, conforme Termo de Movimentação de Bens Móveis nº 15204/2018 (em anexo) que será utilizado pelo CESSIONÁRIO para reestruturação e qualificação dos serviços de Proteção Social Básica ofertado pelos municípios do Estado através dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS:



Descrição	Quantidade
Marca: VOLKSWAGEN	
Modelo: GOL TRENDLINE TOTAL FLEX 1.0	01
ANO/MODELO: 2018	
Fabricante: VOLSWAGEN DO BRASIL	
Garantia: 12 meses	
Nota Fiscal:	
Chassi nº. 9BWAG45U7KT005178, Placa nº. QEX 9004, RENAVAM nº. 1157014221.	

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DO BEM.**

O veículo objeto da presente cessão de uso temporária foi adquirido pela CEDENTE por meio do Pregão Eletrônico nº. 008/2018, promovido pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a utilização do veículo será de uso exclusivo na Rede de Proteção Social Básica - Centros de Referencia de Assistência Social – CRAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A cessão de que trata este termo dar-se-á em caráter de exclusividade, não podendo ser transferida a terceiros a qualquer título, devendo atender à finalidade prevista na cláusula terceira do presente instrumento, sob pena de rescisão unilateral imediata da presente cessão de uso.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

A presente cessão de uso temporária terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da **CEDENTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 5.1 – DA CEDENTE

- a) Entregar os bens patrimoniais devidamente identificados com a afiação das plaquetas metálicas geradas com o registro dos bens e materiais permanentes mediante verificação das condições do mesmo relatado em "Termo de Entrega e Recebimento de Bens";
- b) Inventariar a cada seis meses, o(s) bem(ns) patrimonial(is) cedido(s), o(s) qual(is) integram a prestação de contas do Convênio nº 71001.008371/2014-81 / SICONV nº 802186/2014;
- c) Realizar fiscalizações, cujo objeto será o de resguardar a adequada utilização dos bens cedidos, consoante a finalidade estipulada no Convênio que fundamenta o presente Termo;
- d) Rescindir o presente Termo caso constate, por meio das fiscalizações, que o **CESSIONÁRIO** não está observando a adequada utilização do(s) bem(ns) ora cedido(s) em respeito à finalidade estipulada no Convênio nº 71001.008371/2014-81 / SICONV nº 802186/2014;

##### 5.2 - DA CESSIONÁRIO.

Por força do presente instrumento, o **CESSIONÁRIO** se obriga a cumprir as seguintes condições resolutórias:

Utilizar os bens cedidos exclusivamente para o alcance do objeto pactuado no convênio que fundamenta o presente Termo;

- a) Zelar pela integridade, conservação, manutenção, guarda e bom uso do(s) bem(ns) patrimonial(is), responsabilizando-se por quaisquer danos ou extravio, independentemente de dolo ou culpa, cabendo resarcimento de valor ou reposição do(s) bem(ns) ao **CEDENTE**;
- b) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela **CEDENTE** das despesas realizadas;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- d) Responsabilizar-se com todas as obrigações legais, incluindo os custos com licenciamento, IPVA, multas e seguros anuais, devendo apresentar periodicamente a comprovação de regularidade fiscal dos veículos;
- e) Efectuar contratação de seguro total do veículo e entregar à **CEDENTE** cópia do contrato e comprovante de quitação do mesmo, sob pena de rescisão dos instrumentos de cessão de uso e guarda do(s) bem(ns) móvel(is);
- f) Restituir à **CEDENTE**, livre e desembaraçado, ao término da vigência do presente instrumento ou quando requisitado pela **CEDENTE**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o objeto da presente cessão no estado de bom funcionamento e uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorizações naturais provocadas pelo uso regular, respondendo por danos ou prejuízos causados;
- g) Acatar todas as recomendações de cuidados com o uso do veículo cedido repassadas pela **CEDENTE**, para a segurança do bem e eficiência;
- h) Não ceder, sublocar, emprestar ou comercializar com terceiros, a qualquer título, o bem ora cedido, ainda que parcialmente, bem como alterar a sua utilização, sem a autorização da **CEDENTE**;
- i) Permitir a supervisão e fiscalização pela **CEDENTE**, permitindo-lhe o acompanhamento in-loco, e fornecendo sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados à utilização do objeto deste termo de cessão de uso.
- j) Responsabilizar-se pela guarda do bem cedido, respondendo, civil e penalmente, por quaisquer danos causados ao mesmo, inclusive por furto ou roubo decorrente de ação ou omissão dos seus funcionários, prepostos, contratados e por terceiros, durante a vigência deste termo, devendo providenciar seguro de proteção patrimonial para o veículo;
- k) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos ao bem cedido, ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- l) Arcar com os custos de transporte do veículo até o endereço do **CESSIONÁRIO** e com as demais despesas que venham incidir sobre a utilização do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES.

A partir da vigência do presente instrumento, o **CESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativas, tributárias e previdenciárias que venham a incidir sobre o veículo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Será de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas com abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, licenciamento, IPVA, seguro, multas de trânsito, dentre outras inerentes à utilização do bem.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.**

A **CEDENTE** comunicará ao Conselho Estadual de Assistência Social e aos Conselhos Municipais de Assistência Social da assinatura do presente termo, para que estes exerçam fiscalização quanto ao uso correto do bem nas ações de proteção social básica. Caberá ao Cessionário permitir a vistoria no veículo sempre que for requisitado pela **CEDENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES.**

Toda e qualquer alteração às disposições do presente instrumento deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do bem.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO UNILATERAL.**

A **CEDENTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente instrumento, quando verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste termo, de acordo com o interesse e conveniência da **CEDENTE** ou, ainda, na hipótese de superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.**

Este Termo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA: DO FORO.**

Para dirimir quaisquer questões provenientes da execução e cumprimento deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belém (PA), 05 de julho de 2018.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS  
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda  
Cedente

JAIR LOPES MARTINS  
Prefeito do Município de Conceição do Araguaia  
Cessionário

**TESTEMUNHAS:**

1)   
RG: 5692789  
CPF: 929 297 962 00

2)   
RG: 2934637  
CPF: 08810992204

Publicado no DOE nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

